

**KX Ventures LTDA**

**POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDEM**

**V001**



## POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDEM

### HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES DO DOCUMENTO:

Data	Responsável	Versão	Alterações/Inclusões
04/04/2025	Diretor de Compliance e Riscos	001	Criação da Política

A Política de Rateio e Divisão de Ordem (“Política”) tem caráter permanente. O conteúdo deste documento será constantemente revisto e atualizado, podendo ser modificado a qualquer momento de acordo com as necessidades vigentes. Os profissionais da KX Ventures LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.069.721/0001-14, (“Gestora”) e seus prestadores de serviço deverão, sempre que necessário, consultar a última versão disponível. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber este documento, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nele contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Os destinatários da presente Política deverão preservar a confidencialidade de informações relativas aos negócios da Gestora sujeitas à presente Política, conforme aplicável.

Esta Política se aplica a todos os sócios, diretores, funcionários, trainees, estagiários, dirigentes, prestadores de serviço, terceirizados, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas ou outras entidades de confiança e/ou contratadas pela Gestora e que participem das atividades atinentes à alocação dos ativos negociados para as carteiras sob gestão da Gestora (“Colaboradores”).

A presente Política apresenta os procedimentos adotados para o controle de rateio dos investimentos selecionados e realizados pela Gestora nas empresas-alvo investidas (“Investimentos”) em nome dos fundos de investimento em participações – FIP por ela geridos (“Fundos”). O objetivo do controle de alocação é garantir que os Investimentos sejam registrados e alocados de maneira justa e igualitária entre os Fundos geridos pela Gestora, de modo a mitigar conflitos de interesses e assegurar que inexistam Fundos privilegiados em detrimento de outros.

A observância desta Política beneficia todos os Fundos, tendo em vista que assegura que os ganhos e prejuízos verificados na carteira de cada Fundo decorram tão somente na natureza e dos riscos inerentes aos Investimentos, e não de manipulação e/ou equívocos de procedimentos operacionais não relacionados às decisões de Investimento. A Gestora, no cumprimento de seu dever fiduciário, preza pelo cumprimento do disposto nesta Política para com seus Fundos, buscando sempre atingir tal finalidade.

Caso quaisquer Investimentos realizados pela Gestora atendam aos requisitos da política de investimento de 2 (dois) ou mais fundos geridos pela Gestora, a divisão dos Investimentos entre os Fundos será feita com proporcionalidade de quantidade e valor, não sendo permitida vantagem para um Fundo em detrimento de outro.

Nesse sentido, o Diretor de Gestão de Recursos seguirá os seguintes procedimentos de alocação no rateio:

- (a)** em princípio, a Gestora analisará se a ordem não fere disposições de conflito de interesses ou políticas de investimento presentes nos regulamentos;
- (b)** caso a ordem não infrinja disposição de nenhum dos regulamentos dos Fundos com período de investimento ativo, o rateio, após a implementação do procedimento específico para cada Fundo nos termos do seu regulamento, inclusive com a devida comunicação aos Fundos e cotistas, ocorrerá da seguinte maneira: (i) no caso de execução integral da ordem, considerar-se-á o preço médio executado pela ordem e as quantidades previamente definidas para cada Fundo, baseadas na capitalização total do Fundo e o volume de exposição do Fundo à ordem; e (ii) no caso de execução parcial da ordem, considerar-se-á o preço médio executado pela ordem e as quantidades para cada Fundo serão definidas na mesma proporcionalidade entre eles considerada na hipótese de execução integral desta mesma ordem (distribuição pro-rata). Não será permitida em nenhuma hipótese o favorecimento ou vantagem para algum Fundo em detrimento do outro.

As diversas ordens de compra e venda de ativos, considerando, inclusive, cenário de escassez, serão divididas de forma uniforme entre as carteiras, de acordo com a proporção solicitada, observados os objetivos de investimento de cada fundo de investimento e o grau de risco envolvido. Em nenhum momento deverá haver privilégios de determinados clientes em detrimento de outros.

As ordens de pessoas vinculadas deverão ser atendidas posteriormente às ordens de clientes que não sejam pessoas vinculadas. Considera-se pessoa vinculada, para os efeitos desta Política: (i) administradores, empregados, operadores e prepostos, inclusive estagiários e trainees; (ii) sócios ou acionistas pessoas físicas; (iii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (i); (iv) fundos exclusivos cujas cotas sejam de propriedade das entidades/pessoas ligadas nos itens (i), (ii) e (iii) acima, e que sejam geridos pela própria Gestora; (v) qualquer outro veículo ou estrutura que, do ponto de vista econômico, represente operação de carteira própria da gestora, ou de interesse de qualquer pessoa relacionada nos itens (i), (ii) e (iii). Os investimentos realizados por pessoas vinculadas deverão seguir as regras descritas no Código de Ética da Gestora.

O procedimento acima deverá ser registrado por escrito pelo Diretor de Gestão de Recursos, no qual deverá constar o procedimento e os critérios adotados em cada situação específica, além dos Fundos (veículos de investimento) que participarão do rateio, sendo certo que quaisquer alterações na listagem dos Fundos, deverão ser registradas para controle.

Em situações excepcionais, ou ainda em caso de eventuais erros dos Colaboradores, muito embora estes exerçam suas atividades com todo cuidado e diligência que todo homem probo costuma tomar em decisões que possam impactar negócios, erros e/ou outras situações imprevisíveis podem acontecer. Caso isso aconteça, os Diretores de Gestão de Recursos e o Diretor de Compliance e Riscos devem ser imediatamente reportados para que os possíveis impactos aos Fundos sejam analisados, buscando, ainda, a correção do erro ou a melhor solução para o rateio da ordem, com a maior celeridade possível.

Quaisquer irregularidades, dúvidas ou questionamentos devem ser diretamente comunicadas e encaminhadas ao Diretor de Gestão de Recursos conforme abaixo:

Nome: Gustavo Lara Campos Cavenaghi



---

E-mail: [gustavo.cavenaghi@kortexventures.com](mailto:gustavo.cavenaghi@kortexventures.com)

Endereço: Rua Viradouro, 63 – Conjunto 71 – Itaim Bibi – São Paulo - SP

### **Base Legal**

- (i)** Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM nº 21”);
- (ii)** Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”); e
- (iii)** demais manifestações e ofícios orientadores dos órgãos reguladores e autorregulados aplicáveis às atividades da Gestora.